

Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/S2ZKL-TVKZW-K4TYP-25SSF



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes Oficial de Registro





COMARCA DE GOIÂNIA

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

33.810 MATRÍCULA

01 FICHA

GOIÂNIA, \_

17 de julho de 1980

026013.2.0033810-05

IMÓVEL: Um apartamento nº 102, Edifício Itanhangá, com: sala de estar-jantar, 3 quartos, sendo 1 suíte, circulação, banheiro social, cozinha, quarto e banheiro de empregada, área de serviço e um box de garagem, nº 40, com area total de 138,46 metros quadrados; sendo: 116,972 metros quadrados de área privativa e 21,484 metros quadrados de área comum, e a fração ideal correspondente a 1,6821% do lote 29/31/78/80, quadra F-6, Ruas 9 e 10, Setor Oeste, com área total de 1.278,774 metros quadrados. PROPRIETÁRIA: VIVENDA-CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO, com sede nesta capital, CGC nº 01.601.624/0001-27. TÍTULO AQUISITIVO: Matricula nº 20.481 deste cartório. Dou fé. O sub oficial.

R1 - 33.810 - Goiânia, 17 de julho de 1980 - Pelo Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, com Pacto Adjeto de Hipoteca e Financiamento, datado de 08/05/80, a proprietária, acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula ao Sr. SEBASTIÃO MONTEIRO DO ESPIRITO SANTO, advogado, CI nº 18.647-Go CPF nº 002.654.971-91, casado com HERMENGARDA MARIA CORREA MONTEIRO, do lar, brasileiros, residentes nesta capital; pelo preço de Cr\$ 1.410.606000 (hum milhão, quatrocentos e dez mil, seiscentos e seis cruzeiros). Dou fé. O sub

R2 - 33.810 - Goiânia, 17 de julho de 1980 - Constante do contrato acima, o Sr. Sebastião Monteiro do Espirito Santo e sm., deram o imóvel objeto desta matrícula, em 1ª e especial hipoteca a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS, agência d/ capital, pela importância de Cr\$ 1.202.608,00, equivalentes a 2.200,00000 UPC. a ser resgatado em 216 prestações mensais, a partir de 08/06/80, à taxa nominal de juros de 10% ao ano. Demais condições, constam do Contrato arquivado neste cartório. Dou fé. O sub oficial.

Av3 - 33.810 - Goiânia, 17 de julho de 1980 - Cédula Hipotecaria Integral, emitida nos termos do Decreto Lei 70 de 21/11/66 e RD 21/75 do BNH, representativa de Hipoteca de 1º grau, nº 6.226, serie A, datada de 08/05/80, cuja dívida inicial e de Cr\$ 1,202,608,00, à taxa nominal de juros de 10% ao ano, em 216 prestações mensais, a partir de 08/06/80, sendo Emitente e Favorecida: CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIAS e Devedores: SEBASTIÃO MONTEIRO DO ESPÍRITO SANTO E SM acima qualificados. Dou fé. O sub oficial.

Av4. 33.810 - GOIÂNIA - 19 de Agosto de 1991: Procedo ao cancelamento da hipoteca e cédula, referentes ao R2 e AV3 acima, em virtude da autorização para cancelamento das mesmas, expedida pela Caixa Econômica do Estado de Goias, em: 17.06.91. Dou fé. O sub oficial.

R5-33.810 - Goiânia, 04 de abril de 2006. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 04/07/2002, protocolado sob nº 358.063 em 30/03/2006, assinado por Renato Moreira dos Anjos, Escrivão Substituto, em cumprimento à ordem judicial do MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Eudelcio Machado Fagundes, extraído dos Autos nº 291 (protocolo nº 9900285824) - Ação de Execução de Sentença, movida por XANGAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA contra BORA BORA BAR E RESTAURANTE LTDA e OUTROS, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula para garantia do pagamento da importância de R\$ .886,67, devida ao exequente <mark>acima referido. O imóvel encontra-se em mãos de Regina Beatriz Penna Ratto, como Fiel</mark> Depositária Particular, na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

Av-6-33.810 - Protocolo n. 918.007, de 13/06/2024. DADOS DO IMÓVEL. Por requerimento firmado em 08/07/2024 e Certidão de numeração predial oficial, Processo n. 92173574, emitida em 28/02/2024, procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula possui a numeração predial sob n. 718. Emolumentos: R\$ 39,98. FUNDESP: R\$ 4,00. FUNEMP: R\$ 1,20. FUNCOMP: R\$ 1,20. FEPADSAJ: R\$ 0,80. FUNPROGE: R\$ 0,80. FUNDEPEG: R\$ 0,50. ISS: R\$ 2,00. Total: R\$ 50,48. Selo Digital n. 00122406112538925430436. Goiânia, 15 de julho de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Michelle Oliveira Morais (Escrevente Autorizada)

Pedido n. 785.020, de 07/02/2025, emitido em 07/02/2025 às 08:59:01

Página 1 de 2

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO # 1rigo.com





# Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br Documento gerado oficialmente pelo



este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/S2ZKL-TVKZW-K4TYP-25SSF

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matricula n. 33.810 do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015 /1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado Goiás.

Emols.:	R\$	88,84	Taxa Jud.:	R\$	19,18
Fundesp.:	R\$	8,88	Funemp.:	R\$	2,67
Funcomp:	R\$	2,67	Fepadsaj.:	R\$	1,78
Funproge:	R\$	1,78	Fundepeg.:	R\$	1,11
ISS:	R\$	4,44	Total:	R\$	131,35

Selo digital n. 00122502033051134421349 Consulte o selo em: https://see.tjgo.jus.br/buscas Certificado digitalmente por LIDIANE BELO DE SOUSA OLIVEIRA ANTONELLE (007.460.671-94)

Goiânia/GO, 07 de fevereiro de 2025

## ATENÇÃO:

- 1 Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme 1°, IV, b, estabelece o art. do Decreto n. 93.240/1986, regulamenta a Lei n. 7.433/1985.
- 2 Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Pedido n. 785.020, de 07/02/2025, emitido em 07/02/2025 às 08:59:01

Página 2 de 2



